



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1161 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

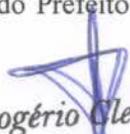
“Estabelece regras para recuperação fiscal de contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

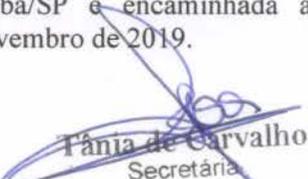
- Art. 1º** Ficam autorizado o Poder Executivo Municipal e a Autarquia Municipal - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Embaúba – SEMAE AMBIENTAL EMBAÚBA, a concederem descontos no valor de juros e multas para débitos inscritos na dívida ativa até a data da promulgação da presente lei, obedecida a seguinte proporção:
- I** – 100% (cem por cento) de desconto nos juros e multas para pagamento em uma parcela;
 - II** – 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas para pagamento em duas parcelas;
 - III** – 30% (trinta por cento) de desconto nos juros e multas para pagamento em quatro parcelas;
 - IV** – 15% (quinze por cento) de desconto nos juros e multas para pagamento em seis parcelas.
- Art. 2º** Os contribuintes interessados em aderir ao programa de recuperação fiscal estabelecido pela presente lei, deverão requerer expressamente ao Poder Público em até 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação da presente lei, bem como efetuarem o pagamento integral ou da primeira parcela, conforme o caso, dentro do mesmo prazo.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de novembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 19 de novembro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária